PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Coordenadoria de Administração e Finanças
Rua Líbero Badaró, 425, 32º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905
Telefone: 3913-4000

Minuta

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

Processo n. 6065.2022/0000650-9

Empresa contratada: Fábrica das Bandeiras Indústria Comércio de Confecções Serviços e Acessórios EIRELI-ME.

CNPJ: 04.884.221/0001-20

Endereço: Rua x 22 , Quadra 55, Lote 01, Sitio Santa Luzia Ap. de Goiânia - GO - CEP: 74922-640.

Telefone: (62) 3598-0525 / (62) 98434-2473 / (62) 99621-1382 / (62) 98607-0379

Dotação Orçamentária n. 36.10.14.242.3006.7.110.4.4.90.30.00.00.

Nota de empenho n. XX.XXX

Valor total de R$ 3.778,50 (três mil setecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

E-mail: confeccoesbandeiras@gmail.com / bandeirasgo@gmail.com

1. DO OBJETO

1.1. Compra de materiais: 35 (trinta e cinco) bandeiras com cabos e 1 (uma) base com mastros, para entrega na Secretaria Municipal Da Pessoa com Deficiência - SMPED, Rua Líbero Badaró, N. 425 - 32º andar, Bairro Centro, na cidade de São Paulo/SP, enviar junto a PROPOSTA uma imagem ilustrativa dos produtos.

2. LOCAL E HORÁRIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal Da Pessoa com Deficiência - SMPED, Rua Líbero Badaró, N. 425 - 32º andar, Bairro Centro, na cidade de São Paulo/SP, devendo ser entregue em horário comercial, preferencialmente agendado previamente.

3. PRAZO DE ENTREGA:

3.1. O prazo para entrega do material deverá ser de no máximo 05 (cinco) dias após o envio da ordem de fornecimento e Nota de empenho.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento, decorrente da entrega do material solicitado, objeto deste Termo de Referência, será

efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do seu aceite definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência - SMPED, conforme disposições da Lei Federal n° 8.666/1993 e possíveis alterações, bem como de legislação municipal correlata a este aspecto.

4.2. Os pagamentos serão depositados em conta corrente no Banco do Brasil em nome da empresa contratada, a qual se obriga a manter conta aberta e ativa até o término do ajuste.

5. DO ATRASO NO PAGAMENTO

5.1. Havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, A CONTRATADA poderá solicitar, através de requerimento próprio, compensação financeira nos termos preconizados no item 3 da Portaria 5/2012, da Secretaria Municipal de Finanças.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. N° 36.10.14.242.3006.7.110.4.4.90.30.00.00.

6.2. Valor total da contratação: R$ 3.778,50 (três mil setecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

6.3. Nota de Empenho n. xx.xxx.

7. DAS PENALIDADES E RESCISÃO

7.1. São aplicáveis as sanções previstas na Lei Federal n. 8.666/93 e alterações, em especial a contida em seu Artigo 87.

7.2. Sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, será aplicada penalidade de multa pecuniária nos percentuais e casos abaixo elencados:

7.2.1.0,50% diários por atraso na entrega, até o prazo de 05 (cinco) dias, a partir do 11° dia será cobrada multa de 0,75% ao dia.

7.2.1.1.Decorrido o prazo acumulado de 15 (quinze) dias de atraso na entrega, poderá, a critério da Coordenadora de Administração e Finanças - CAF, devidamente justificado, cancelar a aquisição.

7.3. As multas serão calculadas sobre o valor da parcela inexecutada.

7.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

7.5.O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação enviada a empresa apenada, assegurando o direito ao contraditório e à ampla defesa. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da PMSP. Não havendo o pagamento, o valor será inscrito na dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

7.6. Dar-se-á a rescisão do contrato em razão de qualquer dos motivos especificados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como no parágrafo único do artigo 29 da Lei Municipal nº 13.278/2002, mediante motivação formal nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa."

8. DA FUNDAMENTAÇÃO

8.1. Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Lei Municipal n. 13.278/02 e Decreto n. 44.279/03.

9. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

9.1. A Contratada deverá observar o disposto no art. 3º, § 1º-A do Dec. nº 44.279/2003, acrescido pelo Dec. n. 56.633/2015.

9.2. Para esta aquisição e a execução dos ajustes dele decorrentes, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeira ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta, quanto ao objeto deste edital, ou de outra forma a ele não relacionado, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

Nos termos do art. 6º do decreto n. 54.873/2014, fica designado como fiscais desta contratação os servidores Alessandro de Aguiar Freitas, RF n.812.782.4 e, como suplente o servidor Victor Rodrigues Salles, RF n. 887.904.4.

Fica vinculada esta Nota de Empenho e anexo, para todos os efeitos legais, a proposta apresentada pela Contratada, independentemente de sua transcrição.

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes desta aquisição.

São Paulo/SP, 01 de novembro de 2022.

Helia Sena Ferreira Rabelo
CPF: 972.429.341-68
RG: 392.5051

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Compra de materiais: 35 (trinta e cinco) bandeiras com cabos e 1 (uma) base com mastros, para entrega na Secretaria Municipal Da Pessoa com Deficiência - SMPED, Rua Líbero Badaró, N. 425 - 32º andar, Bairro Centro, na cidade de São Paulo/SP, enviar junto a PROPOSTA uma imagem ilustrativa dos produtos.

2. MOTIVAÇÃO

2.2. Para celebrar o dia internacional da pessoa com deficiência (03/12), a Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência (SMPED) da Cidade de São Paulo realizará no dia 02 de dezembro de 2022 o evento "Festiva - A Festa Inclusiva".

2.3. O evento tem como objetivo celebrar e dar visibilidade às pessoas com deficiência, levando informação e proporcionando entretenimento em uma das principais datas do calendário de eventos da SMPED.

2.4. Nos termos do art. 6º do decreto 54.873/2014, fica designado como fiscal desta contratação o servidor Alessandro de Aguiar Freitas, RF: 812.782.4 e, como substituto Victor Rodrigues Salles, RF: 887.904.4.

2.5. Diante do exposto, solicitamos autorização para prosseguimento do presente.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

Item 01 – 35 (trinta e cinco) bandeiras com cabos:
Bandeiras dupla face fabricadas em tecido 100% poliéster, composto por fios de grande resistência e com alto brilho, costuradas com tecidos sobrepostos, acabamentos em linha de nylor com alta resistência, tarja branca com cordão de nylor para fixação. Tamanho: comprimento de 100cm e largura de 70cm. Cabo em PVC branco e diâmetro para encaixe em base de 28mm, com 170cm de comprimento.

1. Alemanha;
2. Arábia Saudita;
3. Argentina;
4. Austrália;
5. Bélgica;
6. Brasil;
7. Camarões;
8. Canadá;
9. Catar;
10. Coreia do Sul;
11. Costa Rica;
12. Croácia;
13. Dinamarca;
14. Equador;
15. Espanha;
16. Estados Unidos;
17. França;
18. Gana;
19. Holanda;
20. Inglaterra;
21. Irã;
22. Japão;
23. Marrocos;
24. México;
25. País de Gales;
26. Polônia;
27. Portugal;
28. Senegal;
29. Sérvia;
30. Suíça;
31. Tunísia;
32. Uruguai;
33. Copa do Mundo 2022;
34. Cidade de São Paulo;
35. Inclui Sampa - SMPED (arte será fornecida pela SMPED).
Quantidade: 35 unidades.

Referência:

***Item 02* – 1 (um) BASE DE MADEIRA PARA E ACOMPANHADO DE 05 (CINCO) MASTRO:**
Base em madeira para 05 (cinco) mastros, medidas 24 cm X 15 cm x 57 cm (L x A x C), revestida em laminado na cor mogno, acabamento com canopla cromada com encaixe para mastro com espessura de 28 mm, indicado para bandeiras nos tamanhos 0.90 x 1.28m e 1.12 x 1.60m. Acompanha 05 (cinco) mastros em alumínio, dividido em 04 (quatro) partes, Diâmetro do mastro 28mm, Ponteira bola com 8 cm de altura, em ABS cromado, com 02 (duas) pressilhas para fixação nos ilhoses da bandeira. Roscas de encaixe em nylon de alta resistência na cor branca, com 12cm de altura. Altura aproximada do mastro com bola: 2,10m. Mastro para bandeiras nos tamanhos 0.90x1.28m e 1.12x1.60m.
Quantidade: 1 (uma) base.

4. LOCAL E HORÁRIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
4.1. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal Da Pessoa com Deficiência - SMPED, Rua Líbero Badaró, N. 425 - 32º andar, Bairro Centro, na cidade de São Paulo/SP, devendo ser entregue em horário comercial, preferencialmente agendado previamente.

5. PRAZO DE ENTREGA:
5.1. O prazo para entrega do material deverá ser de no máximo 05 (cinco) dias após o envio da ordem de fornecimento e Nota de empenho.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA
Além das obrigações e responsabilidades previstas na legislação em vigor (federal, estadual e municipal) incidentes direta ou indiretamente ao objeto deste TR, constituem a empresa contratada o que segue:
6.1. Observar rigorosamente as especificações técnicas deste TR, obrigando-se a manter o padrão de qualidade e as especificações técnicas aqui contidas neste Instrumento.
6.2. Efetuar a entrega do objeto contratado no local, prazo e condições de entrega/recebimento previstos neste Instrumento.
6.3. Estar sob a sua responsabilidade todos os recursos e insumos necessários ao integral e adequado cumprimento do objeto deste Termo, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega

dos produtos.
6.4. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.
6.5. Caso algum material não corresponda ao exigido, ao ofertado na proposta e ao estabelecido no AJUSTE a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da notificação expedida pelo órgão contratante, a sua substituição, interrompendo-se nesse período o prazo de emissão de "Termo de Recebimento" correspondente.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE
Além das obrigações e responsabilidades previstas na legislação em vigor (federal, estadual e municipal) incidentes direta ou indiretamente ao objeto deste TR, constituem à CONTRATANTE o que segue:
7.1. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução previstas neste Instrumento, comunicando inclusive à empresa contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança relacionada ao seu objeto.
7.2. Receber o objeto descrito neste TR no prazo e condições estabelecidas aqui estabelecidas neste Instrumento.
7.3. Promover a fiscalização das condições previstas neste TR, comunicando formalmente à empresa contratada o(s) seu fiscal(is) ou comissão designada para este fim.
7.4. Comunicar à empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do presente objeto, indicando as providências necessárias para sua devolução e devida substituição, se for o caso.
7.5. Aplicar as sanções que couberem às inadimplências da empresa contratada, depois de garantir o seu direito à ampla defesa e contraditório.
7.6. Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado pela empresa contratada, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
7.7. Efetuar o pagamento à empresa contratada no valor correspondente à execução do objeto prescrito neste TR, no prazo e condições por ele estabelecidos.

8. CONDIÇÕES DA GARANTIA
8.1. A empresa vencedora deverá atentar para as condições de garantia, onde a mesma se obriga a reparar, corrigir e remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as peças ou unidades que venham a apresentar vícios, defeitos ou incorreções.
8.2. Resultantes da execução, como assistência para qualquer eventualidade que ocorra, necessitando de reparos, sem qualquer ônus, 12 (doze) meses a correr, findo o prazo de 90 (noventa) dias da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.

SEÇÃO 09. DAS PENALIDADES
9.1. São aplicáveis as sanções previstas na Lei Federal n. 8.666/93 e alterações, em especial a contida em seu Artigo 87.
9.2. Sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, será aplicada penalidade de multa pecuniária nos percentuais e casos abaixo elencados:
9.2.1. 0,50% diários por atraso na entrega, até o prazo de 05 (cinco) dias, a partir do 11° dia será cobrada multa de 0,75% ao dia.
9.2.1.1. Decorrido o prazo acumulado de 15 (quinze) dias de atraso na entrega, poderá, a critério daCoordenadora de Administração e Finanças - CAF, devidamente justificado, cancelar a aquisição.
9.3. As multas serão calculadas sobre o valor da parcela inexecutada.
9.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

9.5. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação enviada a empresa apenada, assegurando o direito ao contraditório e à ampla defesa. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da PMSP. Não havendo o pagamento, o valor será inscrito na dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

10. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS
10.1. Menor valor.
10.2. Enviar Junto a Proposta imagem do produto.

11. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO
11.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

SEÇÃO 12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
12.1. O pagamento, decorrente da entrega do material solicitado, objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do seu aceite definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência - SMPED, conforme disposições da Lei Federal n° 8.666/1993 e possíveis alterações, bem como de legislação municipal correlata a este aspecto.
12.2. Os pagamentos serão depositados em conta corrente no Banco do Brasil em nome da empresa contratada, a qual se obriga a manter conta aberta e ativa até o término do ajuste.

Jaqueline Martins Gomes
Assessor(a)
Em 03/11/2022, às 11:57.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **073071281** e o código CRC **9B985331**.